



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER POR DOAÇÃO DE WANDER MALERBA E SUA E MULHER MARIANA ALVES MALERBA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Lorena CNPJ/MF 47563739/0001-75 autorizada a receber, mediante doação do Senhor Wander Malerba, brasileiro, casado, portador do RG 4.144.534/SSP e sua mulher Mariana Alves Malerba, portadora do RG 5.200.403.550-SP, um imóvel sem benfeitorias com a área total de 6.287,54m² (seis mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro décimos de metro quadrado).

Art. 2º A área objeto da doação será desmembrada da Matrícula Nº. 26.294, Livro Nº. 2 de 03/05/00 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena e, tem a seguinte descrição:

“O ponto de partida é o ponto 10B, distante 991,62m e rumo de 70°45'40” NE da estaca I situada na cerca que limita a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra (BR 116), pista Rio - São Paulo, 468,70

LIVRO DE LEIS

(L.C. N.º 50/07)

metros após o Km 56. Do ponto 10B, segue para o ponto 10C distante 180,50 metros com rumo de 45°57'14" NW, confrontando com o terreno do Motel Estrela do Vale Ltda., deste segue para o ponto 10C1 distante 41,81m com rumo de 45°57'14"NW, deste segue para o ponto 10C2 distante 32,73 metros com rumo de 18°07'24"NW, deste segue para o ponto 10C3 distante 104,04 metros com rumo de 06°01'56"NW, confrontando com o remanescente da Gleba C. Deste ponto 10C3 segue para o ponto 10C4, distante 14,74 metros com rumo de 70°52'SE confrontando com a propriedade de Alexandre Cobianchi, deste ponto segue para o ponto 10C5 distante 106,15 metros e rumo 06°01'56"SE, deste ponto segue para o ponto 10C6 distante 38,34 metros e rumo 18°07'24"SE, deste ponto segue para o ponto 10C7 distante 160,38 metros e rumo 45°57'14"SE, deste ponto segue para o ponto 10C8 distante 32,35 metros e rumo 18°34'30"SE, deste ponto segue para o ponto 11A distante 32,35 metros e rumo 09°00'27"SE, confrontando do ponto 10C4ao ponto 11A com o outro remanescente da Gleba C; deste ponto segue para o ponto 11 distante 36,04 metros e rumo 70°05'NE, deste ponto segue para o ponto 10B distante 25,84 metros e rumo 70°05'NE, confrontando nestas duas ultimas faces, com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra. Neste ponto 10B fecha-se a poligonal totalizando uma área de 6.287,54m² (seis mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinqüenta e quatro décimos de metro quadrado)."

Art. 3º O Imóvel de que trata esta Lei destina-se a regularização da faixa de domínio da Estrada Municipal que faz a interligação da Estrada Estadual Prefeito Aristeu Vieira Vilela (SP62) com a Rodovia Presidente Dutra (BR116).



LIVRO DE LEIS

(L.C. N.º. 50/07)

Art. 4º A lavratura da escritura de doação não acarretará ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lorena/SP, 22 de Outubro de 2007.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal



ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal